

Processo 83.254

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 12.911**

Estabelece pictograma a ser utilizado em sinalização de atendimento prioritário ou de espaço reservado a pessoas idosas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de outubro de 2019 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** Em toda sinalização indicativa de atendimento prioritário ou de espaço reservado a pessoas idosas utilizar-se-á o pictograma que consta no Anexo desta lei.

**Art. 2º.** A sinalização atualmente existente será adequada ao disposto nesta lei em até 60 (sessenta) dias, a contar do início de sua vigência.

**Art. 3º.** O descumprimento desta lei implica advertência para regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de outubro de dois mil e dezenove (08/10/2019).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*



(Autógrafo do PL 12.911 – fls. 2)

